

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE A ARGENTINA E O BRASIL (ACORDO No. 1)

Vigésimo Quinto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em ampliar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 1) nos seguintes termos e condições:

Artigo 1o.- Ampliar em 1.500 toneladas adicionais a quota outorgada pela República Federativa do Brasil para a importação do produto denominado "Alhos frescos", classificado no item 07.01.0.04 da NALADI, com prazo de internação até 30 de agosto de 1989.

Artigo 2o.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

~~Ricardo~~ O. Campero

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens/~~Antônio~~ Barbosa

Montevideo, 28 de junio de 1989.